



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº12/2025
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

O Grupo Desportivo do Pinheiro Grande, através da sua equipa de caminhada “Trail Running”, participa em diversas provas a nível local e nacional, com um número elevado de participantes;

O Grupo Desportivo do Pinheiro Grande, solicitou apoio ao Município da Chamusca para a comparticipação de despesas com equipamentos desportivos.

O valor do apoio será no total do orçamento apresentado, ou seja, de 1.186,58€ (mil cento e oitenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos);

Os Municípios dispõem de atribuições na área dos tempos livres e desporto, ao abrigo da alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O Grupo Desportivo do Pinheiro Grande é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal “pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: “os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”.

Assim, pelos considerandos acima expostos celebra-se o presente protocolo:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

GRUPO DESPORTIVO DO PINHEIRO GRANDE, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 500 914 486, com sede no Largo de Santo António, 2140-307 Pinheiro Grande, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel n.º 964229725, com endereço de email grupodesportivopg@hotmail.com representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Rui Fernando Jesus Guedelha, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Pelo presente protocolo, as partes acordam que o Município da Chamusca compartilhará financeiramente a equipa de caminhada "Trail Running- Caminhada" do Grupo Desportivo do Pinheiro Grande, no valor de **1.186,58€ (Mil cento e oitenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos)**.

2. O pagamento do valor acima discriminado será efetuado, mediante a apresentação de documento contabilístico, emitido pelo Segundo Outorgante e cópia do documento contabilístico comprovativo da despesa.

Cláusula 2.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2025, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 43221/2025, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso n.º 45779/2025.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 3ª

Obrigações

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) Usar o logotipo do Município da Chamusca.
- d) Ter a situação regularizada nas finanças, segurança social e no Município.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 5.ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 01/04/2025.

Cláusula 6.ª

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Legislação

- 1.O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
- 2.O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 8.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 9.ª

Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 01 de Abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo do Pinheiro Grande

(Rui Guedelha)

GRUPO DESPORTIVO DO PINHEIRO GRANDE